

PROJETO DE LEI Nº 07/2.024

“Concede uma revisão geral anual de 5%(cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas e regidos pela CLT, de que trata as leis nº. 2.458 de 04.12.2019 e Lei nº 2.358 de 06.09.2017 e das leis posteriores e dá outras providencias”.

**ADERALDO PEREIRA DE SOUZA
JUNIOR – Prefeito do Município de
Duartina, Estado de São
Paulo,.....**

no uso de suas atribuições legais, oferece à Câmara Municipal de Duartina, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma revisão geral anual de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas, regidos pela CLT e dos agentes políticos, de que trata as leis nº. 2.458 de 04.12.2019 e 2.358 de 06.09.2017, 2.363 de 25.09.2017, 2.318 de 13.09.2016, a partir de 1º. de março de 2.023.

Parágrafo único)- A revisão geral de que trata este artigo não se aplica aos empregos permanentes de Agente Comunitário de Saúde (ACS); em razão da Lei Municipal nº. 2586, de 21 de julho de 2022, que instituiu o piso salarial da categoria.

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de março de 2.024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Duartina, 15 de Março de 2024.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal